

## PROCURADORIA GERAL

*Projeto de Lei nº 05/2015*

Trata-se de Análise Preliminar ao Projeto de Lei acima, de iniciativa do Poder Executivo.

### RELATÓRIO

**O referido Projeto de Lei autoriza a dispor sobre o Centro de Artes e Esportes Unificado de Novo Hamburgo, a criação, composição, atribuições do grupo gestor do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU, e dá outras providências.**

### ANÁLISE PRELIMINAR

A proposição se enquadra nos requisitos formais elencados nos artigos 93 da Resolução 8/15L/2009 e Artigo 35, II da LOM.

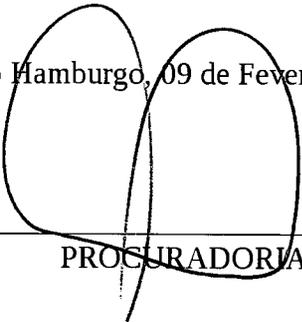
A proposição se enquadra nos aspectos regimentais, conforme artigo 6 da LOM.

Outrossim, a proposição atende os requisitos de constitucionalidade, insculpidos no artigo 30, I, da Carta Magna

Cabe ao Plenário, soberanamente, deliberar sobre o mérito.

Emcaminha-se o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer, conforme artigo 69, I, do Regime Interno.

Novo Hamburgo, 09 de Fevereiro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
PROCURADORIA-GERAL